



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI Nº 410 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

“Homologa o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o Município de Pedras de Maria da Cruz, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 01 de fevereiro de 2013, entre o Município de **Pedras de Maria da Cruz-MG e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS**, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de **24 (vinte e quatro) unidades habitacionais** no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha vida (PMCMV) e Lares Gerais Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para os municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista a sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz/MG, 08 de Fevereiro de 2013.


Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal


Donizete Dias Ferreira
Secretário Municipal de Administração Geral